# **DEFESA NACIONAL**

#### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 3115/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.º 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Técnico Especialista, para exercer funções no meu gabinete como Ajudante de Campo, o Capitão Eduardo Filipe Areia da Silva Brás, com produção de efeitos desde 26 de novembro de 2015.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o designado aufere a remuneração base equivalente à estabelecida para o cargo de adjunto, sem direito a suplemento remuneratório ou despesas de representação.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

15 de fevereiro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

# **Nota Curricular**

O capitão de Polícia Aérea Eduardo Filipe Areia da Silva Brás é casado, natural do concelho de Montijo, Setúbal, tem 36 anos e 12 anos de serviço. Foi promovido ao atual posto em 1 de outubro de 2015.

Concluiu a licenciatura em Tradução e Interpretação de Inglês e Francês em julho de 2002 e o Estágio Técnico-Militar, especialidade Policia Aérea, em dezembro de 2010.

Ao longo da sua carreira prestou serviço no Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea como Adjunto do Diretor do Núcleo de Policia Aérea. Prestou ainda serviço na Base Aérea N.º 6 como comandante da Esquadrilha de Apoio na Esquadra de Policia Aérea e adjunto para o Centro Coordenador de Segurança e Defesa. Em 2011 desempenhou as funções de oficial de operações na Unidade de Proteção da Força até 4 de janeiro de 2014, momento em que assumiu o comando da Unidade de Proteção da Força. Em 2014 e 2015 desempenhou funções de oficial de proteção da força da Força Nacional Destacada no Mali, no âmbito da Operação Minusma. Na sua folha de serviço constam ainda três condecorações.

209376231

# Despacho n.º 3116/2016

- 1 Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Técnico Especialista, para exercer funções no meu gabinete como Ajudante de Campo, o Major de Cavalaria Marco António Frontoura Cordeiro, com produção de efeitos desde 26 de novembro de 2015.
- 2 Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o designado aufere a remuneração base equivalente à estabelecida para o cargo de adjunto, sem direito a suplemento remuneratório ou despesas de representação.
- 3 Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.
- 4 Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.
- 15 de fevereiro de 2016. O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

### Nota Curricular

O Major de Cavalaria Marco António Frontoura Cordeiro é solteiro, natural de Mogadouro, distrito de Bragança, tem 36 anos de idade e 18 anos de serviço. Foi promovido ao atual posto em 1 de outubro de 2014. Concluiu a Licenciatura em Ciências Militares, especialidade Cavalaria, na Academia Militar, em 1 de outubro de 2002. Está habilitado com os cursos curriculares de Cavalaria e com os cursos de Instrutor de Equitação, de Paraquedismo Militar, entre outros. Ao longo da sua carreira militar prestou serviço na Escola Prática de Cavalaria, onde desempenhou funções de comandante de pelotão, comandante de Esquadrão de Comando e Serviços. Desempenhou ainda funções de instrutor dos cursos de formação de sargentos de cavalaria, tirocínio para oficiais de cavalaria, curso de promoção a capitão e Diretor do 36.º Curso de Formação de

Sargentos de Cavalaria. No Centro Militar de Educação Física e Desportos desempenhou as funções de Instrutor de Equitação nos cursos de Monitor de Equitação e Instrutor de Equitação. No Regimento de Cavalaria 3 desempenhou as funções de Comandante do Esquadrão de Reconhecimento da Brigada de Reação Rápida e Comandante da CCoy/1BIPara/TACRES/KFOR, no Teatro de Operações do Kosovo. Na Escola das Armas desempenhou funções no Gabinete de Técnica e Tática de Movimento e Manobra como Diretor do Tirocínio para Oficiais de Cavalaria e instrutor do Curso de Promoção a Capitão. No Gabinete de Chefe do Estado-Maior do Exército desempenhou as funções de Ajudante de Campo do General Chefe do Estado-Maior do Exército. Desde maio de 2015, desempenhou as funções de Ajudante de Campo do Ministro da Defesa Nacional dos XIX e XX Governos Constitucionais. Na sua folha de serviço constam ainda cinco condecorações e cinco louvores.

209376167

# Autoridade Marítima Nacional

### Direção-Geral da Autoridade Marítima

# Despacho n.º 3117/2016

- 1 Nos termos conjugados dos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho, 17.°, n.° 1, alínea a), do Decreto-Lei n.° 197/99, de 08 de junho, 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, n.º 2, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 07 de agosto, delego nos Chefes dos Departamentos Marítimos dos Açores, Contra-almirante António Manuel de Carvalho Coelho Cândido, até dia 13 de novembro, e Comodoro Fernando José Ferreira Seuanes, a partir dessa data; do Norte, Capitão-de-mar-e-guerra Vitor Manuel Martins dos Santos, do Centro, Capitão-de-mar-e-guerra Eduardo Jorge Malaquias Domingues; do Sul, Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Manuel José Isabel, e da Madeira, Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Manuel Félix Marques, a competência para, no âmbito dos respetivos Departamentos Marítimos, autorizar despesas com locação e aquisição de bens móveis e serviços e empreitadas de obras públicas até ao limite de € 5.000, com a faculdade de subdelegar até ao limite de € 1.000 nos respetivos Chefes do Serviço Administrativo e Financeiro.
- 2 Nos termos conjugados dos artigos 38.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto--Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, 44.º a 50.º do Código do Processo Administrativo, 9.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 07 de agosto, delego nos Chefes dos Departamentos Marítimos dos Açores, Contra-almirante António Manuel de Carvalho Coelho Cândido, até dia 13 de novembro, e Comodoro Fernando José Ferreira Seuanes, a partir dessa data; do Norte, Capitão-de-mar-e-guerra Vitor Manuel Martins dos Santos; do Centro, Capitão-de-mar-e-guerra Eduardo Jorge Malaquias Domingues; do Sul, Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Manuel José Isabel, e da Madeira, Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Manuel Félix Marques, a competência para proceder à autenticação do livro de reclamações para uso em cada uma das Capitanias dos Portos inseridas nos respetivos Departamentos Marítimos, e bem assim aos termos de abertura e encerramento dos mesmos, com a faculdade de subdelegar nos Capitães dos Portos de si dependentes.
- 3 Ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 3 do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional n.º 1753/2016, de 21 de janeiro de 2016, publicado no Diário da República (2.ª série) n.º 24, de 04 de fevereiro de 2016, e no n.º 2, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Leis n. os 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 07 de agosto, subdelego nos Chefes dos Departamentos Marítimos dos Açores, Contra-almirante António Manuel de Carvalho Coelho Cândido, até dia 13 de novembro, e Comodoro Fernando José Ferreira Seuanes, a partir dessa data; do Norte, Capitão-de-mar-e-guerra Vitor Manuel Martins dos Santos; do Centro, Capitão-de-mar-e-guerra Eduardo Jorge Malaquias Domingues; do Sul, Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Manuel José Isabel, e da Madeira, Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Manuel Félix Marques, a competência para, relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, aos militarizados e aos trabalhadores em funções públicas do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM) que prestem serviço no âmbito dos respetivos Departamentos Marítimos, e órgãos na sua dependência:
  - a. Conceder licença parental em qualquer modalidade;
  - b. Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
  - c. Conceder licença por interrupção da gravidez;
  - d. Conceder licença por adoção;